

## **LEI Nº 403/1980**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, a Abrir de um Crédito Adicional Especial no valor de até Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil e cruzeiros) e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,**  
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,  
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, autoriza a Abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros) destinados a atender despesas não previstas no Orçamento em vigor, a saber:

0800- DEPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

0830 – Divisão de Iluminação Pública

0830.10603271.19 – Extensão da Rede de Energia elétrica a Zona rural do Município

4.0.0.0. – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.1.0 – Obras e Instalações

1 – Execução de obras ..... Cr\$700.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar total ou parcialmente dotações orçamentárias constantes do Orçamento-Programa em execução, que serão discriminadas no Decreto de Abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 1980.

**GERALDO MALUTA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 21/05/1980